



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Treze de Maio, 2081 - Bairro Benfica - CEP 60040531 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 22/2024 GAB-FOR/DG-FOR/FORTALEZA-IFCE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES SUBSTITUTOS

O diretor-geral do *campus* de Fortaleza do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE), no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 185/GR, de 25 de fevereiro de 2021, publicada no DOU em 1º de março de 2021, torna pública a abertura de inscrições para o processo seletivo simplificado visando selecionar candidatos para contratação por tempo determinado como professor substituto para o *campus* de Fortaleza do IFCE, nos termos da Lei nº 8.745/93 e suas alterações.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente processo seletivo simplificado (PSS) será regido por este edital, com fundamento no Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019 (DOU de 29 de março de 2019), na Lei nº 8.745/93 (DOU de 10 de dezembro de 1993), no Decreto nº 7.312/2010 (DOU de 23 de setembro de 2010) e na Portaria nº 6.269/GAB-FOR/DG-FOR/FORTALEZA, de 17 de setembro de 2024 (comissão organizadora do PSS), que se encontra disponível no endereço eletrônico do IFCE (<http://qselecao.ifce.edu.br/>).

1.2. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Quadro de vagas por subárea;
- b) Anexo II - Conteúdo programático por subárea;
- c) Anexo III - Tema da prova de desempenho didático por subárea;
- d) Anexo IV - Cronograma;
- e) Anexo V - Tabela de remuneração;
- f) Anexo VI - Modelo de plano de aula;
- g) Anexo VII - Formulário de entrega de títulos;
- h) Anexo VIII - Modelo de autodeclaração de pessoa preta ou parda;
- i) Anexo IX - Ordem de convocação das vagas de ampla concorrência e reservadas para candidatos com deficiência e candidatos negros.

1.3. Para concorrer às vagas de professor substituto, a pessoa candidata declara conhecer e aceitar tacitamente as regras reguladoras deste processo seletivo.

1.4. Fica estabelecido o horário de Fortaleza como horário oficial de referência para todas as alusões contidas neste edital.

1.5. Todas as fases do presente concurso serão realizadas na cidade de Fortaleza.

2. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA E INVESTIDURA NA FUNÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO

2.1. São requisitos para candidatura e investidura na função de professor substituto:

a) cumprir todos os requisitos e obrigações estabelecidos na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e na Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, onde se trata de professores substitutos, e demais legislações pertinentes;

b) ser brasileiro nato ou naturalizado; se de nacionalidade estrangeira, estar com situação regular no País por intermédio de visto permanente que habilite a pessoa estrangeira, inclusive, a trabalhar no território nacional, ressalvados os casos previstos em legislação específica;

c) encontrar-se em gozo dos seus direitos políticos;

d) estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

e) possuir nível de escolaridade e habilitação profissional exigidos para o exercício do cargo;

f) possuir idade mínima de 18 anos;

g) ser considerado apto física e mentalmente, comprovado por meio da apresentação de atestado de saúde ocupacional, emitido por médico perito do IFCE.

3. DOS IMPEDIMENTOS PARA A CONTRATAÇÃO COMO PROFESSOR SUBSTITUTO

3.1. Não poderá ser contratado como professor substituto, mesmo que aprovado no presente processo seletivo, a pessoa candidata que se enquadre em quaisquer das hipóteses a seguir:

a) ocupante de cargo público federal integrante da carreira de magistério superior ou de nível fundamental e médio (antigos 1º e 2º graus) de que trata a Lei nº 7.596/1987, mesmo em licença para tratamento de interesses particulares ou qualquer outra licença;

b) detentor de cargo, emprego ou função em regime de dedicação exclusiva;

c) servidor em situação de acumulação lícita de cargos, empregos ou funções públicas, caso inexista compatibilidade de horário com a carga horária do contrato de professor substituto, a ser analisado caso a caso;

d) pessoa que já foi contratada nos termos da Lei nº 8.745/1993, cujo encerramento do contrato não tenha decorrido 24 (vinte e quatro) meses;

e) pessoa que participe de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, exercendo o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;

f) pessoa que já tenha 2 (dois) vínculos com o serviço público, mesmo que a soma das cargas horárias não ultrapasse 60 (sessenta) horas semanais.

4. DAS ATRIBUIÇÕES

4.1. São atribuições dos professores contratados por meio do presente processo seletivo as relacionadas às atividades de ensino, pesquisa e extensão, no âmbito do IFCE, sob a orientação da Diretoria-geral da unidade a que esteja vinculado.

5. DO REGIME JURÍDICO, DO REGIME DE TRABALHO E DA REMUNERAÇÃO

- 5.1. As pessoas candidatas serão contratadas para exercer o cargo de professor substituto, sob o regime da Lei nº 8.745/93.
- 5.2. A contratação de professores substitutos fica limitada ao regime de trabalho de 20 (vinte) horas ou 40 (quarenta) horas, conforme o art. 2º, § 10, da Lei nº 8.745/93, e consoante o Anexo I do presente edital, com desempenho de suas atribuições no *campus* a que estiver vinculado.
- 5.3. A retribuição mensal pelos serviços prestados será no valor correspondente à Classe DI, Nível 1, da carreira de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, compatível com a sua titulação. A retribuição mensal será reajustada nas mesmas épocas e bases da referida carreira, observado o disposto no inciso I do artigo 7º da Lei nº 8.745/93.
- 5.4. O título de pós-graduação apresentado pela pessoa candidata no ato da contratação constituirá parcela de sua remuneração, desde que atendidos os requisitos para a sua concessão e observados os valores constantes na tabela de remuneração, conforme o Anexo V.
- 5.5. A apresentação de título de pós-graduação durante a vigência do contrato não ensejará alteração na parcela percebida a título de Retribuição por Titulação - RT, pactuada no início do contrato, conforme estabelece o §3º do art. 2º da Orientação Normativa SRH/MP nº 5, de 28 de outubro de 2009.

6. DAS VAGAS

- 6.1. O presente edital visa à contratação temporária de pessoas candidatas para o preenchimento de 02 vagas distribuídas conforme o Anexo I, com os respectivos requisitos de formação acadêmica, bem como daquelas que venham a surgir no período de validade do presente edital.
- 6.2. Os diplomas exigidos para cada habilitação devem ser reconhecidos ou revalidados nos termos da Lei nº 9.394/1996 e alterações subsequentes, quando cabível.

7. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 7.1. Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no artigo 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, bem como na Súmula nº 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça e na Súmula nº 45 da Advocacia-Geral da União (portador de visão monocular).
- 7.2. Em atenção ao Princípio da Razoabilidade, do total de vagas ofertadas no subitem 6.1 deste edital, 20% das vagas serão providas na forma do §2º do artigo 5º da Lei nº. 8.112/90, da Lei nº 13.146/2015 e suas alterações posteriores e do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, devendo a pessoa candidata portadora de deficiência escolher a subárea a que pretende concorrer dentre as constantes no Anexo I.
- 7.3. Na hipótese de o quantitativo do subitem 7.2 deste edital resultar em número fracionado, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse o percentual máximo de 20% estabelecido no §2º do artigo 5º da Lei nº. 8.112/90.

7.4. As vagas reservadas às pessoas com deficiência nos termos deste edital poderão ser ocupadas por pessoas candidatas sem deficiência, na hipótese de não haver inscrição ou aprovação de pessoas candidatas com deficiência.

7.5. Caso o número de vagas inicialmente previsto neste edital inviabilize a reserva a que se refere o subitem 7.2, a primeira pessoa candidata com deficiência classificada no processo seletivo será convocada para ocupar a 5ª vaga aberta, considerando-se a área relativa à disciplina para a qual concorreu, enquanto as demais pessoas candidatas com deficiência aprovadas serão convocadas para ocupar a 10ª, 15ª, 20ª vagas e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação e as subáreas às quais se vinculam as novas vagas criadas durante o prazo de validade do processo seletivo, exceto se mais bem classificadas nas vagas de ampla concorrência.

7.6. Para concorrer às vagas reservadas, a pessoa candidata deverá, no período entre as 8 horas do dia 1º de outubro de 2024 e as 16 horas do dia 3 de outubro de 2024, realizar a inscrição conforme estabelecido no subitem 9 deste edital e, além disso, adotar os seguintes procedimentos:

- a) marcar, no formulário eletrônico, a opção referente à pessoa com deficiência;
- b) encaminhar para o e-mail cgp.fortaleza@ifce.edu.br, no formato PDF, cópia escaneada do laudo médico original (contendo o número de inscrição do médico emitente no Conselho Regional de Medicina) expedido nos últimos 12 meses, contados do início do período de inscrição, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência, na forma do subitem 7.1 deste edital.

7.7. A pessoa candidata que não declarar sua condição de deficiente no ato da inscrição perderá o direito de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência.

7.8. As fases do presente processo seletivo em que se fizerem necessários serviços de assistência de interpretação por terceiros às pessoas candidatas com deficiência serão registradas e disponibilizadas nos períodos de recurso estabelecidos neste edital.

7.9. A pessoa com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas na Lei nº 13.146/15 e suas alterações posteriores, bem como na Súmula nº 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça e na Súmula nº 45 da Advocacia-Geral da União (portador de visão monocular), participará do processo seletivo em igualdade de condições com as demais pessoas candidatas no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todas as demais pessoas candidatas.

7.10. Se convocada, a pessoa candidata deverá submeter-se a uma avaliação por equipe multiprofissional, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência, ou não, e seu respectivo grau, com a finalidade de verificar se a deficiência da qual é portadora realmente habilita a pessoa candidata a concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência, observado o disposto no Decreto nº 9.508/2018.

7.11. Se a deficiência não se enquadrar na previsão da Súmula AGU nº 45/2009, da Súmula STJ nº 377/2009 e do artigo 2º, §1 e incisos da Lei nº 13.146/15 e suas alterações, a pessoa candidata será classificada em igualdade de condições com as demais pessoas candidatas.

7.12. A pessoa candidata deverá comparecer à Junta Médica Oficial munida de laudo médico que ateste o tipo de deficiência em que se enquadra, com expressa

referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

7.13. O não comparecimento à convocação supramencionada acarretará a perda do direito às vagas reservadas às pessoas com deficiência.

7.14. A não observância do disposto nos subitem anteriores acarretará a perda do direito às vagas reservadas às pessoas com deficiência.

8. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS NEGRAS

8.1. Em atenção ao Princípio da Razoabilidade, do total de vagas ofertadas no subitem 6.1 deste edital, 20% das vagas serão providas na forma da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, devendo a pessoa candidata autodeclarada negra escolher a subárea a que pretende concorrer dentre as constantes no Anexo I.

8.2. Se, da aplicação do percentual de reserva de vagas a pessoas candidatas negras, resultar número decimal igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior e, se menor que 0,5 (cinco décimos), o número inteiro imediatamente inferior.

8.3. As vagas reservadas a pessoas candidatas negras nos termos deste edital poderão ser ocupadas por pessoas candidatas da ampla concorrência, na hipótese de não haver inscrição ou aprovação de pessoas candidatas negras.

8.4. Caso de o número de vagas inicialmente previsto neste edital inviabilize a reserva a que se refere o subitem 8.1, a primeira pessoa candidata negra classificada no processo seletivo será convocada para ocupar a 3ª vaga aberta, considerando-se a subárea para a qual concorreu, enquanto as demais pessoas candidatas negras aprovadas serão convocadas para ocupar a 8ª, 13ª, 18ª vagas, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação e as subáreas às quais se vinculam as novas vagas criadas durante o prazo de validade do processo seletivo, exceto se mais bem classificadas nas vagas de ampla concorrência.

8.5. Para concorrer às vagas reservadas para pessoas negras, a pessoa candidata deverá, no período entre as 8 horas do dia 1º de outubro de 2024 e as 16 horas do dia 3 de outubro de 2024, realizar a inscrição conforme estabelecido no item 9 deste edital e, além disso, adotar os seguintes procedimentos:

a) marcar, no formulário eletrônico, a opção referente à pessoa candidata negra;

b) encaminhar para o e-mail cgp.fortaleza@ifce.edu.br, no formato PDF, no período de 1º a 3 de outubro de 2024, a autodeclaração constante no Anexo VIII devidamente preenchida e assinada.

8.6. É de exclusiva responsabilidade da pessoa candidata a opção de concorrer às vagas reservadas para pessoas negras nos termos do presente edital.

8.7. A pessoa candidata que desejar concorrer às vagas reservadas para pessoas negras e que não proceder nos termos do subitem 8.5 deste edital terá sua solicitação indeferida, ficando submetida às regras gerais das vagas de ampla concorrência.

8.8. A autodeclaração de que trata o subitem 8.5, letra 'b', somente terá validade se firmada durante o período da inscrição.

8.9. A pessoa candidata autodeclarada negra participará do processo seletivo em igualdade de condições com as demais pessoas candidatas no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todas as demais pessoas

candidatas.

8.10. As pessoas candidatas negras que tiverem sido aprovadas nas fases do processo seletivo serão convocadas pelo IFCE, antes da homologação do resultado final do certame, para a heteroidentificação complementar à autodeclaração como pessoa negra, com a finalidade de atestar o enquadramento, conforme previsto na Lei nº 12.990/2014.

8.10.1. O procedimento de heteroidentificação será realizado de forma presencial na cidade de Fortaleza.

8.10.1.1. Excepcionalmente, após decisão motivada da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo, o procedimento de heteroidentificação poderá ser realizado de forma telepresencial, mediante utilização de recursos de tecnologia de comunicação.

8.10.1.2. A pessoa candidata convocada que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação, ainda que tenha obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e satisfizer as condições de habilitação estabelecidas neste edital, será eliminada do certame, dispensada a convocação suplementar de pessoas candidatas não habilitadas.

8.10.1.3. O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos contra a decisão da comissão. Em caso de recusa à realização da filmagem por parte da pessoa candidata, esta será eliminada do certame, dispensada a convocação suplementar de pessoas candidatas não habilitadas.

8.10.2. O campus de Fortaleza do IFCE constituirá uma comissão de heteroidentificação que será responsável pela emissão de um parecer conclusivo favorável ou não à declaração da pessoa candidata, considerando-se os aspectos fenotípicos da pessoa candidata, de acordo com a Lei nº 12.990/2014.

8.10.3. A comissão será composta por cinco membros e seus suplentes, que não terão seus nomes divulgados, e deverá atender ao critério da diversidade, garantindo que esses membros sejam distribuídos por gênero, cor e, sempre que possível, à origem regional.

8.10.4. A convocação das pessoas candidatas para a confirmação da autodeclaração será publicada no endereço eletrônico http://qselecao.ifce.edu.br/lista_concursos.aspx, no *link* deste processo seletivo, contendo o cronograma de execução e os procedimentos a serem seguidos.

8.10.5. A reprovação na heteroidentificação complementar da autodeclaração como pessoa negra acarretará a perda do direito às vagas reservadas a pessoas negras e a eliminação do processo seletivo, caso a pessoa candidata não tenha atingido os critérios classificatórios da ampla concorrência.

8.10.6. A avaliação da comissão de heteroidentificação quanto à condição de pessoa negra considerará os seguintes aspectos:

- a) informação prestada no ato da inscrição quanto à condição de pessoa negra;
- b) autodeclaração assinada pela pessoa candidata no momento da heteroidentificação complementar à autodeclaração como pessoa negra, ratificando sua condição de pessoa negra indicada no ato da inscrição;
- c) fenótipo apresentado pela pessoa candidata e foto tirada pela comissão de heteroidentificação no momento do procedimento complementar à autodeclaração como pessoa negra.

8.10.7. Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos

eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, distritais e municipais ou em processos seletivos de qualquer natureza.

8.10.8. A comissão de heteroidentificação deliberará pela maioria de seus membros, sob forma de parecer motivado.

8.10.9. O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

8.11. A pessoa candidata será considerada não enquadrada na condição de pessoa negra quando:

- a) não for considerada negra pela Comissão de Avaliação, conforme previsto no parágrafo único do artigo 2º da Lei nº 12.990/2014; ou
- b) não cumprir os requisitos indicados no subitem 8.10.6; ou
- c) prestar declaração falsa, comprovada a qualquer tempo; ou
- d) não comparecer ao procedimento de heteroidentificação; ou
- e) evadir-se do local de realização do procedimento de heteroidentificação, sem a devida conclusão do procedimento.

8.12. Na hipótese de constatação de declaração falsa, a pessoa candidata será eliminada do processo seletivo e, se houver sido contratada, ficará sujeita à anulação da sua contratação após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

8.13. A avaliação do enquadramento da pessoa candidata na condição de pessoa negra terá validade apenas para este certame.

8.14. O não enquadramento da pessoa candidata na condição de pessoa negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza, representando, tão somente, que a pessoa candidata não se enquadrava nessa condição, em observância ao disposto na Lei nº 12.990/2014.

8.15. A relação provisória das pessoas candidatas enquadradas como pessoa negra será divulgada oportunamente no endereço eletrônico http://qselecao.ifce.edu.br/lista_concursos.aspx, no *link* deste processo seletivo.

8.16. Quanto ao resultado de não enquadramento da pessoa candidata na reserva de vaga, caberá pedido de recurso mediante preenchimento de formulário eletrônico disponível no endereço eletrônico <https://esolis.ifce.edu.br/> no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da publicação do resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação.

8.16.1. Os recursos contra o resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação serão avaliados pela comissão recursal composta por três integrantes distintos dos membros da comissão de heteroidentificação. A comissão recursal considerará, para fins de avaliação, a filmagem do procedimento de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão de heteroidentificação e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

8.16.2. Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

9. DAS INSCRIÇÕES

9.1. O período de inscrição deste processo seletivo será das **8 horas do dia 17 de outubro de 2024 até as 23 horas e 59 minutos do dia 19 de outubro**

de 2024.

9.2. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, através do preenchimento de formulário próprio disponibilizado no sítio <http://qselecao.ifce.edu.br/>, durante o período determinado no subitem acima.

9.3. Para proceder à sua inscrição no processo seletivo, a pessoa candidata deverá:

a) satisfazer todas as condições do presente edital, anulando-se todos os atos decorrentes de inscrição efetuada em desacordo com as normas nele contidas;

b) acessar o endereço eletrônico <http://qselecao.ifce.edu.br/> durante o período definido no subitem 9.1 deste edital e efetuar a inscrição conforme os procedimentos estabelecidos a seguir;

c) preencher, eletronicamente, todos os itens do Formulário de Inscrição disponibilizado no endereço eletrônico <http://qselecao.ifce.edu.br/>;

d) imprimir a Guia de Recolhimento da União (GRU) ao final do processo de inscrição e efetuar o pagamento da taxa de inscrição estabelecida no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) em qualquer agência bancária ou lotérica.

9.4. No momento da inscrição, o candidato poderá se inscrever e concorrer para uma única subárea de conhecimento, considerando a possibilidade de coincidência de horário das Provas de Desempenho Didático das subáreas constantes no Anexo I. Caso seja constatado mais de um requerimento de inscrição por CPF será considerado a última inscrição confirmada, conforme subitem 9.3 do presente Edital.

9.5. O pagamento da GRU poderá ser efetuado até o dia **28 de outubro de 2024**, desde que o candidato tenha efetuado a inscrição até **as 23 horas e 59 minutos do dia 19 de outubro de 2024**.

9.6. O pagamento com cheque será confirmado somente após a compensação bancária. Se o cheque for devolvido, a inscrição será indeferida.

9.7. A inscrição efetuada será confirmada somente após a comprovação do pagamento da taxa e do correto preenchimento do requerimento de inscrição.

9.8. A confirmação da inscrição poderá ser verificada através do endereço eletrônico <http://qselecao.ifce.edu.br/> a partir do dia **29 de outubro de 2024**.

9.9. A pessoa candidata cuja inscrição for indeferida poderá pleitear a regularização de sua situação exclusivamente por meio eletrônico, conforme período definido no cronograma deste edital, através do endereço eletrônico <https://esolis.ifce.edu.br/>, anexando o documento necessário.

9.10. Uma vez efetivada a inscrição nos termos do subitem 9.3, não será admitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

9.11. Em hipótese alguma será aceita documentação encaminhada por via postal, via fax e/ou via correio eletrônico.

9.12. É de inteira responsabilidade da pessoa candidata acompanhar a publicação de todos os editais, atos e comunicados referentes a este processo seletivo simplificado no Diário Oficial da União, na imprensa local e na página eletrônica do IFCE, <http://qselecao.ifce.edu.br/>.

9.13. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa de inscrição para terceiros ou para outros concursos/seleções.

9.14. As informações prestadas no pedido de inscrição são de inteira responsabilidade da pessoa candidata e dão ao IFCE, no caso de dados incorretos,

sem assinatura, ilegíveis ou inverídicos, mesmo que constatados posteriormente, o direito de excluir a pessoa candidata deste processo seletivo e declarar nulos os atos praticados em decorrência da sua inscrição.

9.15. A pessoa candidata é a ÚNICA responsável pelo correto preenchimento do Formulário de Inscrição.

9.16. A constatação de informação incorreta de dados implicará o cancelamento automático da inscrição.

9.17. O IFCE não será responsável por solicitação de inscrição pela internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica.

9.18. Em nenhuma hipótese haverá devolução da quantia paga a título de inscrição, salvo em caso de cancelamento do processo seletivo por conveniência da Administração.

9.19. Em hipótese alguma será aceita documentação encaminhada por meios e formas diversos dos estabelecidos no presente edital.

9.20. Serão anuladas as inscrições que não obedecerem às determinações contidas neste edital.

9.21. A utilização de documento falso na inscrição implicará a exclusão da pessoa candidata, bem como a aplicação das penalidades adequadas previstas no Código Penal.

9.22. A inscrição da pessoa candidata implicará a aceitação tácita das condições estabelecidas no presente edital e seus anexos, das quais não poderá alegar desconhecimento.

9.23. O conteúdo programático das subáreas de conhecimento/área de atuação estará disponível no endereço eletrônico <http://qselecao.ifce.edu.br/>, conforme o Anexo III deste edital.

10. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

10.1. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para as pessoas candidatas amparadas pelo Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, e desde que requeiram nos termos deste edital e que estejam inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

10.2. A pessoa candidata poderá requerer isenção da taxa de inscrição no período entre as 8 horas do dia 17 de outubro de 2024 e as 23 horas e 59 minutos do dia 19 de outubro de 2024, por meio de acesso ao endereço <https://esolis.ifce.edu.br/>, no *link* deste processo seletivo, adotando o seguinte procedimento:

a) preencher o formulário eletrônico, informando o Número de Identificação Social (NIS) atribuído pelo CadÚnico e o número do RG com órgão emissor e data de expedição.

10.3. A pessoa candidata que não adotar os procedimentos previstos no subitem 10.2 deste edital terá o seu pedido de isenção indeferido.

10.4. O IFCE consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pela pessoa candidata.

10.5. Caso seja solicitado pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo, a pessoa candidata deverá enviar a declaração de baixa renda por meio de carta registrada para confirmação da veracidade das informações.

10.6. A veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção será de inteira responsabilidade da pessoa candidata, podendo responder, a qualquer momento, caso sejam prestadas informações inverídicas ou sejam utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta eliminação do processo seletivo, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de outubro de 1979.

10.7. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição à pessoa candidata que:

- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar documentação;
- c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no subitem 10.1 e 10.2 deste edital.

10.8. Não será aceito pedido de isenção de taxa de inscrição via postal, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico.

10.9. A relação provisória do resultado dos pedidos de isenção será divulgada no dia 22 de outubro de 2024, no endereço eletrônico <http://qselecao.ifce.edu.br/>, contendo o motivo que resultou no indeferimento dos requerimentos não contemplados com a isenção da taxa.

10.10. A pessoa candidata poderá interpor recurso contra o indeferimento do pedido de isenção durante o período das 8 horas às 23 horas e 59 minutos do dia 23 de outubro de 2024, devendo acessar o formulário eletrônico disponível no endereço <https://esolis.ifce.edu.br/>.

10.11. O resultado final da solicitação de isenção do pagamento da taxa será divulgado no dia 24 de outubro de 2024, no endereço eletrônico <http://qselecao.ifce.edu.br/>, no *link* deste processo seletivo.

10.12. Caso o pedido de isenção não seja deferido, a pessoa candidata, para participar deste processo seletivo, deverá acessar o endereço eletrônico <http://qselecao.ifce.edu.br/>, no *link* deste processo seletivo, imprimir a GRU e efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o dia 28 de outubro de 2024, conforme o horário bancário.

10.13. A pessoa candidata com pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferido que não efetuar o respectivo pagamento na forma do disposto no subitem anterior será automaticamente excluída do processo seletivo.

11. DA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO DIFERENCIADO

11.1. Fica assegurado à pessoa com deficiência a adaptação das provas, mediante as condições de realização de cada evento e respeitados os impedimentos ou as limitações da pessoa candidata com deficiência.

11.2. A pessoa candidata com deficiência que necessitar de tratamento diferenciado na realização das provas deverá requerê-lo, das 8 horas do dia 17 de outubro de 2024 até as 23 horas e 59 minutos do dia 19 de outubro de 2024, indicando as tecnologias assistivas e as condições específicas de que necessita para a realização das provas, observado o disposto no Anexo do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018.

11.2.1. A pessoa candidata deverá preencher formulário eletrônico específico disponível no endereço <https://esolis.ifce.edu.br/>, no *link* deste processo seletivo, indicando as tecnologias assistivas e as condições específicas de que necessita para a realização das provas e anexar cópia escaneada do laudo médico original, no formato PDF, emitido nos últimos 12 meses contados do início do período de inscrição deste processo seletivo, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência (quando for o caso), com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), que justifique o atendimento especial solicitado.

11.3. A pessoa candidata com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá requerê-lo por meio do formulário eletrônico específico disponível no endereço <https://esolis.ifce.edu.br/>, no *link* deste processo seletivo, das 8 horas do dia 17 de outubro de 2024 até as 23 horas e 59 minutos do dia 19 de outubro de 2024, anexando justificativa acompanhada de parecer emitido por equipe multiprofissional ou por profissional especialista nos impedimentos apresentados pela pessoa candidata.

11.4. A pessoa candidata que não adotar os procedimentos previstos nos subitens 11.2 e 11.3 deste edital terá o seu pedido de tratamento diferenciado e/ou tempo adicional indeferido.

11.5. A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

11.6. Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas. O candidato que necessitar realizar a prova armado, desde que esteja amparado pela Lei nº 10.826/2003 e pelo normativo interno da sua instituição, deverá, no período de 08 horas do dia 17 de outubro de 2024 até às 23 horas e 59 minutos do dia 19 de outubro de 2024, preencher o formulário eletrônico específico disponível no endereço <https://esolis.ifce.edu.br/>, no link do concurso, e anexar cópia escaneada, no formato PDF, do Certificado de Registro de Arma de Fogo ou da Autorização de Porte, conforme definidos na referida Lei.

11.7. A pessoa candidata que não adotar os procedimentos previstos no subitem 11.6 terá o seu pedido de atendimento diferenciado indeferido, e não poderá ingressar nos locais de prova portando armas de fogo.

11.8. A pessoa candidata transgênero que desejar ser tratada pelo gênero e pelo nome social durante a realização das provas e de qualquer outra fase presencial do certame deverá, no ato da inscrição, selecionar e preencher a opção "Nome Social".

11.9. A pessoa candidata que não adotar o procedimento previsto no subitem 11.8 deste edital será tratada pelo gênero e pelo nome constante em seu registro civil durante a realização das provas e de qualquer outra fase presencial do certame.

11.10. As publicações referentes a pessoas candidatas transgêneros serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.

11.11. O resultado preliminar da análise dos pedidos de atendimento diferenciado de que tratam os subitens anteriores será divulgado no dia 24 de outubro de 2024 no endereço eletrônico <http://qselecao.ifce.edu.br/> no *link* deste processo seletivo.

11.12. A pessoa candidata poderá recorrer do resultado preliminar do pedido de atendimento diferenciado, no dia 25 de outubro de 2024, exclusivamente por meio do formulário eletrônico específico disponível no endereço <https://esolis.ifce.edu.br/>, no *link* deste processo seletivo, devendo, ainda, anexar o documento necessário para a regularização.

11.13. O resultado final das solicitações de atendimento diferenciado será divulgado no dia 29 de outubro de 2024 no endereço eletrônico <http://qselecao.ifce.edu.br/>, no *link* do processo seletivo.

11.14. A pessoa candidata que não solicitar atendimento diferenciado nos termos do presente edital não terá direito ao referido atendimento no dia de realização das provas.

12. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E SUAS ETAPAS

12.1. O processo seletivo constará de:

a) primeira etapa eliminatória: Prova de Desempenho Didático valendo até 100 (cem) pontos e com peso 2 (dois);

b) segunda etapa classificatória: Prova de Títulos valendo até 100 (cem) pontos e com peso 1 (um).

12.2. Da primeira etapa: Prova de Desempenho Didático

12.3. A Prova de Desempenho Didático consistirá em uma aula teórica, ministrada em nível de graduação sobre o assunto indicado no Anexo III deste edital, perante banca examinadora, e deverá ter duração de 60 (sessenta) minutos.

12.4. A banca examinadora será composta por 02 (dois) docentes com formação em nível de graduação constante dentre as habilitações da respectiva subárea e 01 (um) servidor com habilitação em Pedagogia.

12.5. A Prova de Desempenho Didático será realizada no *campus* de Fortaleza do IFCE.

12.6. O tema para a Prova de Desempenho Didático de cada Subárea está indicado no Anexo III deste edital.

12.7. O calendário contendo as datas, locais e horários de realização da Prova de Desempenho Didático será divulgado de acordo com o cronograma no endereço eletrônico <http://qselecao.ifce.edu.br/>, devendo a pessoa candidata comparecer ao local da prova com antecedência de 30 minutos.

12.8. Promover-se-á a prorrogação do período estabelecido no cronograma de que trata o subitem 12.7 caso o número de candidatos inscritos neste processo seletivo inviabilize a realização da Prova de Desempenho Didático no período inicialmente estabelecido.

12.9. Haverá tolerância de até 10 (dez) minutos em relação ao horário estabelecido para o início da Prova de Desempenho Didático, sendo esse tempo descontado do tempo total da prova da respectiva pessoa candidata.

12.10. Decorrido o tempo de tolerância, a pessoa candidata não poderá realizar a Prova de Desempenho Didático e estará automaticamente eliminada do presente processo seletivo.

12.11. Após a Prova de Desempenho Didático, a banca registrará a nota final da pessoa candidata que corresponderá à média aritmética das notas individuais emitidas pelos avaliadores.

12.12. Na Prova de Desempenho Didático, serão avaliados os seguintes critérios:

CRITÉRIOS A SEREM AVALIADOS

PONTUAÇÃO MÁXIMA

1. Elaboração e execução do plano de aula	05
2. Condução da aula	20
3. Domínio do conteúdo	50
4. Procedimentos e recursos didáticos	10
5. Avaliação	10
6. Duração da aula	05
TOTAL	100

12.13. A pessoa candidata deverá se apresentar para a Prova de Desempenho Didático portando o documento oficial de identidade e o plano de aula, em três vias (modelo do plano de aula disponível no Anexo VI e no endereço eletrônico <http://qselecao.ifce.edu.br/>).

12.14. Serão considerados documentos de identidade com foto para os fins deste processo seletivo: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, tenham valor como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, publicada no Diário Oficial da União de 24 de setembro de 1997).

12.15. Não serão aceitos como documentos de identidade: certificado de reservista, boletim de ocorrência policial, certidão de nascimento ou casamento, título eleitoral, carteira nacional de habilitação com período de validade vencido, carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade nem documento ilegível, não identificável ou danificado.

12.16. Não será permitida a presença, no recinto da prova, das demais pessoas candidatas e de pessoas não previstas no subitem 12.4.

12.17. Durante a Prova de Desempenho Didático, é vedado qualquer tipo de arguição por parte da banca examinadora.

12.18. Será habilitada na Prova de Desempenho Didático a pessoa candidata que obtiver, no mínimo, 60 (sessenta) pontos.

12.19. Para a realização da Prova de Desempenho Didático, o IFCE disponibilizará somente quadro branco e marcador/pincel. Outros recursos didáticos serão de total responsabilidade da pessoa candidata.

12.20. A Prova de Desempenho Didático será gravada para fins de registro, avaliação e recurso, em atendimento ao art. 31 do Decreto nº 9.739/2019.

12.21. O resultado da Prova de Desempenho Didático será divulgado no sítio <http://qselecao.ifce.edu.br/> na data estipulada no cronograma deste edital.

12.22. **Da segunda etapa: Prova de Títulos**

12.23. Somente participarão da Prova de Títulos as pessoas candidatas habilitadas na Prova de Desempenho Didático.

12.24. A Prova de Títulos consiste na análise dos títulos apresentados pelas pessoas candidatas, conforme o subitem 12.41 deste edital.

12.25. Para a entrega dos títulos, a pessoa candidata deverá seguir rigorosamente as instruções abaixo:

a) imprimir, em três vias, o formulário de entrega de títulos disponível no Anexo VII deste edital, preencher com seus dados e assinalar os documentos que serão entregues para avaliação pela banca examinadora;

b) destinar as vias impressas da seguinte forma: 1 (uma) via dentro do envelope junto com os documentos autenticados nos termos do subitem 12.28; 1 (uma) via afixada no envelope para identificação do candidato; 1 (uma) via que será devolvida como protocolo;

c) numerar e encadernar o conjunto de cópias dos títulos a serem entregues, obedecendo à sequência disposta no formulário de entrega de títulos.

12.26. A pessoa candidata deverá entregar os títulos no dia marcado para a realização da sua Prova de Desempenho Didático, no horário das **8 às 12h** e das **13 às 16h**, mediante protocolo junto à Comissão Coordenadora do Processo Seletivo no *campus* de Fortaleza. Por ocasião da entrega dos títulos, a pessoa candidata deverá se identificar perante o servidor designado por meio de um dos documentos oficiais de identificação relacionados no subitem 12.14 deste edital.

12.27. Os títulos serão entregues a servidor designado pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo que atestará a correspondência do conteúdo do envelope com os itens enumerados pela pessoa candidata, conforme preenchimento do formulário de entrega, e protocolizará a respectiva documentação.

12.28. Para fins de autenticidade dos títulos, serão admitidas cópias autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas dos originais, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade.

12.29. No ato do recebimento dos títulos, não será feito nenhum juízo de valor acerca dos documentos entregues, mas, tão somente, a conferência, devendo ser registrado no protocolo de entrega, antes de lacrar o envelope, qualquer divergência entre os documentos listados pela pessoa candidata no formulário de entrega de títulos e os efetivamente entregues.

12.30. Também deverão ser registradas, no protocolo de entrega, além da ausência de documentos, eventuais rasuras ou emendas no formulário de entrega.

12.31. Entre outras hipóteses previstas no presente edital, não será atribuída pontuação na Prova de Títulos aos documentos que não atendam ao disposto no subitem 12.28.

12.32. O preenchimento correto do formulário de entrega de títulos e sua organização dentro do envelope, nos termos do subitem anterior, é de inteira responsabilidade da pessoa candidata.

12.33. Não será considerada, em hipótese alguma, a anexação ou substituição de qualquer documento fora do período estabelecido para a entrega dos títulos. Tampouco serão aceitos títulos em mídia eletrônica ou encaminhados por via postal, via fax ou via correio eletrônico.

12.34. Para efeito de pontuação, cada título será considerado uma única vez.

12.35. Será atribuída nota zero à pessoa candidata que não entregar seus títulos na forma, no período e no local estabelecido neste edital, não caracterizando, porém, este fato, sua eliminação do certame.

12.36. Na impossibilidade de comparecimento da pessoa candidata, serão aceitos os títulos entregues por terceiros mediante apresentação de procuração simples da pessoa interessada, acompanhada de cópia simples do documento de identidade da pessoa procuradora e da pessoa candidata, observadas as regras de autenticidade estabelecidas no item 12.28 do presente edital.

12.37. Serão de inteira responsabilidade da pessoa candidata as informações prestadas por seu procurador no ato da entrega dos títulos, bem como a entrega dos títulos na data prevista neste edital, arcando a pessoa candidata com as consequências de eventuais erros de seu representante.

12.38. A comprovação da conclusão de curso de pós-graduação será feita por certificado do título de especialista ou diploma do título de mestre ou doutor expedido por instituição de ensino superior.

12.39. Em caso de conclusão de curso de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado/doutorado) em instituição estrangeira, o diploma só terá validade se tiver sido revalidado nos termos do § 3º do art. 48 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

12.40. Para os fins do subitem 12.38, admitir-se-á declaração expedida pelo órgão competente da instituição de ensino superior, informando que a pessoa candidata cumpriu todos os requisitos para a obtenção do grau e que o certificado ou diploma se encontra em processo de confecção.

12.41. Para ser atribuída a pontuação relativa ao exercício técnico-profissional ou especificamente de magistério, a pessoa candidata deverá entregar cópia de diploma de graduação correspondente a uma das habilitações exigidas para a subárea da vaga disputada e documento que se enquadre em uma das alíneas abaixo (observado, em todos os casos, o disposto no subitem 12.28):

a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), incluídas a folha de identificação, onde conste número e série, a folha de contrato de trabalho informando a função e o período (dia, mês e ano) e discriminando o início e o fim do contrato;

b) cópia de certidão ou declaração, no caso de órgão público, que informe o período (dia, mês e ano) discriminando o início e o fim do exercício técnico-profissional;

c) cópia do contrato de prestação de serviços voluntários ou remunerados (demonstrando expressamente o período de validade do contrato, com dia, mês e ano) e acompanhada de documento atualizado que comprove a vigência do citado contrato.

12.42. Não serão aceitos como comprovante de exercício técnico-profissional ou especificamente de magistério as atividades exercidas antes da data de colação de grau do curso de graduação, o tempo de estágio, de bolsa de estudo, de monitoria ou outras atividades equivalentes.

12.43. Caso a data de colação de grau não conste no diploma, será considerada, nesta sequência, a data da conclusão do curso ou ainda a data de emissão do diploma.

12.44. Não serão computados duplamente os pontos relativos a títulos que especifiquem tempo de serviço de magistério concomitante.

12.45. Não serão computados duplamente os pontos relativos a títulos que especifiquem tempo de serviço de exercício técnico-profissional concomitante.

12.46. Para efeito da Prova de Títulos, somente será admitido 01 (um) Diploma por nível de titulação. Caso o candidato apresente mais de um Diploma de Mestrado

ou Doutorado, somente será considerado o de maior pontuação, nos termos do subitem 12.48.

12.47. Para efeito da Prova de Títulos, somente será admitido 01 (um) certificado de curso de especialização. Caso o candidato apresente mais de um certificado, somente será considerado o de maior pontuação nos termos do subitem 11.48.

12.48. Para efeito da Prova de Títulos, os valores a serem atribuídos, no total de até 100 (cem) pontos, serão os dispostos na Tabela do Anexo VII.

12.49. Os títulos em língua estrangeira somente serão pontuados se traduzidos por tradutor público juramentado.

12.50. Será desconsiderado pela banca examinadora o título entregue que esteja em desacordo com as normas deste edital.

12.51. O resultado da Prova de Títulos será disponibilizado na data estipulada no cronograma deste edital no sítio <http://qselecao.ifce.edu.br/>.

12.52. Os documentos comprobatórios dos títulos NÃO serão restituídos às pessoas candidatas.

13. DAS IMPUGNAÇÕES

13.1. Da impugnação do edital

13.1.1. Qualquer cidadã ou cidadão poderá impugnar fundamentadamente este edital e/ou suas eventuais alterações por meio do formulário disponível no endereço eletrônico <https://esolis.ifce.edu.br/>, em *link* específico, no período estipulado no cronograma deste edital.

13.1.2. Os pedidos de impugnação serão julgados pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo.

13.1.3. A pessoa impugnante deverá, necessariamente, indicar o subitem objeto de impugnação e sua fundamentação.

13.1.4. As respostas às impugnações serão disponibilizadas em um único arquivo no endereço eletrônico <http://qselecao.ifce.edu.br/> na data constante no cronograma deste edital.

13.1.5. Não caberá recurso administrativo contra o resultado da análise dos pedidos de impugnação.

13.2. Da impugnação das bancas

13.2.1. Qualquer cidadã ou cidadão poderá impugnar, fundamentadamente, a banca examinadora de que trata este edital na data constante no cronograma mediante formulário eletrônico disponível no endereço eletrônico <https://esolis.ifce.edu.br/>, quando evidenciado impedimento ou suspeição de membros, nos termos dos art. 18 a 20 da Lei nº 9.784/99.

13.2.2. As respostas às impugnações das bancas serão disponibilizadas no endereço <http://qselecao.ifce.edu.br/>, no *link* deste processo seletivo na data constante no cronograma deste edital.

13.2.3. Não caberá recurso administrativo contra o resultado da análise dos pedidos de impugnação.

14. DOS RECURSOS

14.1. **Das disposições gerais sobre os recursos**

14.1.1. A pessoa candidata poderá interpor recurso, sem efeito suspensivo, contra os resultados provisórios deste processo seletivo simplificado, desde que exista previsão expressa de recurso no presente edital e que sejam observados os prazos estabelecidos no cronograma deste edital, devendo a pessoa candidata acessar o endereço <https://esolis.ifce.edu.br/>, preencher o requerimento eletrônico devidamente fundamentado, observando o estabelecido no presente edital, e, em seguida, transmiti-lo pela internet.

14.1.2. A fundamentação constitui pressuposto para o conhecimento do recurso, devendo a pessoa candidata ser clara, consistente e objetiva e expor seu pedido e respectivas razões.

14.1.3. Será indeferido recurso inconsistente, intempestivo ou que desabone a banca examinadora.

14.1.4. O resultado da análise dos recursos será divulgado conforme o cronograma deste edital no endereço eletrônico <http://qselecao.ifce.edu.br/>.

14.1.5. O IFCE não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores de responsabilidade da pessoa candidata.

14.2. **Dos recursos contra os resultados provisórios das Provas de Desempenho Didático e de Títulos**

14.2.1. A pessoa candidata poderá apresentar recurso contra o resultado provisório das Provas de Desempenho Didático e de Títulos, observando os prazos constantes no cronograma deste edital e o disposto no subitem 14.1, mediante preenchimento de formulário eletrônico disponível no endereço eletrônico <https://esolis.ifce.edu.br/>.

14.2.2. No recurso a pessoa candidata deverá especificar o critério da Prova de Desempenho e/ou pontuação atribuída na Prova de Títulos objeto de questionamento.

14.2.3. A banca de avaliação reexaminará a aula gravada no dia da Avaliação de Desempenho da pessoa candidata requerente, ratificando ou retificando a(s) nota(s) originalmente concedida(s).

14.2.4. A decisão dos recursos será divulgada no sítio <http://qselecao.ifce.edu.br/>, na data constante no cronograma deste edital, podendo haver ou não alteração da pontuação, para mais ou para menos, a critério da banca examinadora.

15. **DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

15.1. A nota final de cada pessoa candidata será obtida pela média ponderada das duas provas, considerando-se os seguintes pesos:

- a) Prova de Desempenho Didático: peso 2 (dois);
- b) Prova de Títulos: peso 1 (um).

15.2. Em caso de empate entre duas ou mais pessoas candidatas, terá preferência, para efeito de desempate, a pessoa candidata que:

- a) tiver idade igual ou superior a sessenta anos até o último dia de inscrição neste processo seletivo, conforme o art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), adotando-se a seguinte sequência de paridade: ano/mês/dia;

- b) tiver obtido maior nota na Prova de Desempenho Didático;
- c) tiver obtido maior pontuação no quesito "Tempo de exercício no magistério";
- d) tiver obtido maior pontuação no quesito "Domínio de Conteúdo" da Prova de Desempenho Didático;
- e) tiver maior idade: (ano/mês/dia).

15.3. **Será eliminada do processo seletivo a pessoa candidata que não alcançar, pelo menos, a média de 60 (sessenta) pontos na Prova de Desempenho Didático**, independente do peso atribuído a essa prova.

15.4. A publicação do resultado final e a classificação do processo seletivo serão realizadas por meio de três listas em ordem decrescente de notas e com indicação da subárea da pessoa candidata, sendo:

- a) uma lista contendo todas as pessoas candidatas classificadas no resultado final, inclusive as pessoas candidatas com deficiência e as autodeclaradas negras, classificadas em ordem decrescente de notas e com a indicação da subárea para a qual concorreram;
- b) uma lista contendo somente a classificação das pessoas com deficiência, na forma da Lei nº 13.146/2015, bem como na Súmula nº 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça e na Súmula nº 45 da Advocacia-Geral da União (portador de visão monocular), ordenadas em ordem decrescente de notas e com a indicação da subárea para a qual concorreram.
- c) uma lista contendo somente a classificação das pessoas autodeclaradas negras, na forma da Lei nº 12.990/2014, bem como da Instrução Normativa MGI nº 23/2023, ordenadas em ordem decrescente de notas e com a indicação da subárea para a qual concorreram.

15.5. Para a publicação do resultado final de que trata o subitem 15.4, "a", serão consideradas classificadas as pessoas candidatas até o quantitativo de que trata Anexo III do Decreto nº 9.739/2019, considerando-se o número de vagas ofertadas para cada subárea.

15.6. Para a publicação do resultado final de que trata o subitem 15.4, "b", serão consideradas aprovadas para as vagas reservadas para deficiente as pessoas candidatas classificadas até o número de que trata Anexo III do Decreto nº 9.739/2019, considerando-se o número de vagas ofertadas para cada subárea.

15.7. Para a publicação do resultado final de que trata o subitem 15.4, "c", serão consideradas aprovadas para as vagas reservadas às pessoas autodeclaradas negras, as pessoas candidatas classificadas até o número de que trata Anexo III do Decreto nº 9.739/2019, considerando-se o número de vagas ofertadas para cada subárea.

15.8. No caso em que o número de vagas ofertadas no Anexo I não possibilite a reserva de vagas para pessoas candidatas com deficiência, serão homologadas, no resultado final, em atenção ao Princípio da Razoabilidade, as pessoas candidatas deficientes no percentual de 20% do total de pessoas candidatas homologadas na ampla concorrência, nos termos do Anexo III do Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019, sendo a primeira pessoa candidata com deficiência classificada no processo seletivo convocada para ocupar a 5ª vaga aberta, considerando-se a área relativa à disciplina para a qual concorreu, enquanto as demais pessoas candidatas com deficiência aprovadas serão convocadas para ocupar a 10ª, 15ª, 20ª vagas, e assim sucessivamente, conforme quadro de convocação do Anexo IX do presente edital.

15.9. No caso em que o número de vagas ofertadas no Anexo I não possibilite

a reserva de vagas para pessoas candidatas negras, serão homologadas no resultado final, em atenção ao Princípio da Razoabilidade, os candidatos negros no percentual de 20% do total de candidatos homologados na ampla concorrência, nos termos do Anexo III do Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019, sendo a primeira pessoa candidata negra classificada no processo seletivo convocada para ocupar a 3ª vaga aberta, considerando a área relativa à disciplina para a qual concorreu, enquanto as demais pessoas candidatas negras aprovadas serão convocadas para ocupar a 8ª, 13ª, 18ª vagas, e assim sucessivamente, conforme quadro de convocação do Anexo IX do presente edital.

15.10. A classificação no processo seletivo assegura à pessoa candidata apenas a expectativa de direito à contratação, ficando este ato condicionado à observância das disposições legais pertinentes, bem como ao interesse e conveniência do serviço público, atendidos o prazo de validade do certame, a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária do IFCE.

15.11. As pessoas candidatas não classificadas no número máximo de pessoas aprovadas de que trata o Anexo III do Decreto nº 9.739/2019, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovadas no processo seletivo, salvo se empatadas na última classificação de cada subárea.

15.12. As pessoas candidatas que não estiverem classificadas dentro do número de vagas comporão o cadastro de reserva.

15.13. As convocações para as vagas ofertadas no presente edital, bem como para aquelas que venham a surgir durante seu período de validade, serão providas observando-se o percentual reservado nos termos do §2º do artigo 5º da Lei nº 8.112/90, da Lei nº 13.146/2015, e suas alterações posteriores, e do Decreto nº 9.508/2018, conforme Anexo IX deste edital, e considerando ainda, a subárea para a qual a pessoa candidata concorreu.

16. DA CONTRATAÇÃO DA PESSOA CANDIDATA APROVADA

16.1. A pessoa candidata aprovada no processo seletivo objeto deste edital será contratada obedecendo-se, rigorosamente, à ordem de classificação para a subárea para a qual restou aprovada.

16.2. A pessoa candidata será convocada apenas para vaga correspondente à subárea para a qual concorreu, conforme os subitens 15.5, 15.6 e 15.7 deste edital.

16.3. **São requisitos para a contratação como professor substituto, comprovados na data da convocação:**

- a) ter sido aprovado/classificado no respectivo processo seletivo simplificado;
- b) ser brasileiro nato ou naturalizado ou, ainda, no caso de estrangeiro, estar com situação regular no País por intermédio de visto permanente que habilite a pessoa estrangeira, inclusive, a trabalhar no território nacional;
- c) estar em dia com as obrigações eleitorais (para pessoas candidatas de ambos os sexos) e obrigações militares (para candidatos do sexo masculino);
- d) atender às exigências de habilitação da subárea à qual concorreu, conforme consta no Anexo I deste edital;
- e) não ser ocupante de cargo efetivo integrante das Carreiras do Magistério Federal;
- f) declarar se acumula ou não cargos, empregos ou funções públicas e, em caso afirmativo, comprovar a regularidade da acumulação, em conformidade com o inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal;

g) ser considerada apta em todos os exames médicos pré-admissionais, devendo a pessoa candidata apresentar os exames clínicos e laboratoriais solicitados, os quais correrão às suas expensas;

h) apresentar demais documentos solicitados pelo IFCE, constantes na relação dos documentos divulgados no endereço eletrônico <http://qselecao.ifce.edu.br>.

16.4. A entrega da documentação somente será aceita em sua totalidade.

16.5. A mesma pessoa não poderá ser contratada novamente, com fundamento na Lei nº 8.745/93, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento de seu contrato anterior, salvo nas hipóteses previstas nos incisos I e IX do art. 2º da referida Lei.

16.6. As pessoas candidatas portadoras de deficiência deverão providenciar também os exames e laudos que comprovem a deficiência declarada para fins de avaliação pela equipe multiprofissional.

16.7. O contrato terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses, consoante a necessidade da administração, podendo ser prorrogado nos termos do inciso I do parágrafo único do art. 4º da Lei nº 8.745/93.

16.8. O professor contratado nos termos deste edital, previamente ao seu desligamento, deverá ser submetido à Perícia Médica demissional, devendo apresentar os exames clínicos e laboratoriais solicitados, os quais correrão às suas expensas.

16.9. Para efeito de contratação e obedecendo-se à ordem de classificação por subárea, as pessoas candidatas classificadas dentro do quantitativo das vagas constantes do Anexo I serão convocadas por meio de notificação eletrônica enviada para o e-mail cadastrado pela pessoa candidata no ato de inscrição.

16.10. No prazo de até 3 (três) dias corridos após o envio da notificação de convocação de que trata o subitem 16.9, a pessoa candidata deverá se manifestar através de **Termo de Aceite ou de Recusa de Vaga**, encaminhando o documento devidamente datado e assinado para cgp.fortaleza@ifce.edu.br.

16.11. A ausência de manifestação no prazo estabelecido no subitem 16.10 resultará na automática exclusão da pessoa candidata da lista de classificação, autorizando o IFCE a promover a convocação das demais pessoas candidatas, obedecida a ordem de classificação.

16.12. A pessoa candidata terá o prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data de envio da notificação de que trata o subitem 16.9, para protocolizar no Departamento de Gestão de Pessoas do *campus* de Fortaleza (telefone: 85 3455.3077), situado na av. Treze de Maio, nº 2081 - Bairro: Benfica - CEP 60040-215, Fortaleza/CE, a documentação solicitada para assinatura do contrato.

16.13. O não cumprimento do prazo estabelecido no subitem 16.12, a ausência de manifestação ou a desistência expressa acarretarão a exclusão da pessoa candidata do certame, não havendo direito à posicionamento no final da lista homologada no Diário Oficial da União, ficando o IFCE autorizado a promover a convocação da próxima pessoa candidata classificada.

16.14. Para o atendimento do requisito constante na alínea "d" do subitem 16.3 do presente edital e observada a subárea para a qual a pessoa candidata restou classificada, serão considerados cursos superiores em tecnologia que tenham sido transformados conforme a correspondência estabelecida no Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia do Ministério da Educação.

16.15. A correspondência entre a formação da pessoa candidata e o curso resultante de sua transformação, conforme estabelecido no Catálogo Nacional de

Cursos Superiores de Tecnologia do Ministério da Educação, será devidamente atestada pela Pró-Reitoria de Ensino do IFCE.

17. DO APROVEITAMENTO DE PESSOAS CANDIDATAS

17.1. As pessoas candidatas classificadas além do número de vagas disponibilizadas no presente edital poderão ser aproveitadas por outro *campus* do IFCE **para a mesma subárea que restaram classificadas**, desde que os requisitos de habilitação acadêmica e profissional, as atribuições, competências, direitos e deveres sejam os mesmos, observadas a ordem de classificação, a vigência do processo seletivo, a legislação pertinente e as regras estabelecidas no presente edital e em edital de chamada pública.

17.2. As pessoas candidatas classificadas neste processo seletivo poderão ser aproveitadas para contratação por outros *campi* do IFCE apenas quando não houver pessoas candidatas aprovadas na mesma subárea para o *campus* que está oferecendo a vaga por meio de edital de chamada pública, observando-se o estabelecido nos subitens 15.1 a 15.13 deste edital.

17.3. Havendo somente um PSS em vigor para a subárea objeto de aproveitamento, fica dispensada a realização de chamada pública pelo *campus* interessado, podendo ser realizada a convocação imediata da(s) pessoa(s) candidata(s) aprovada(s), observadas as regras de convocação do presente edital, a ordem de classificação e a autorização expressa do *campus* que promoveu o processo seletivo simplificado.

17.4. Se aceitar a vaga ofertada em *campus* diverso daquele para o qual concorreu, a pessoa candidata deverá formalizar esta opção conforme estabelecido em edital de chamada pública, tendo seu nome excluído da lista de pessoas classificadas para o *campus* de Fortaleza, não lhe sendo permitido declinar da respectiva contratação.

17.5. A não aceitação da vaga autoriza o aproveitamento da próxima pessoa candidata selecionada pelo edital de chamada pública.

17.6. Terá seu nome excluído da relação de pessoas classificadas da chamada pública promovida por outro *campus* do IFCE a pessoa candidata classificada para a(s) vaga(s) ofertada(s) em edital de chamada pública que, após a convocação, venha a desistir, expressamente ou não, da celebração do contrato temporário.

17.7. A pessoa candidata classificada para a vaga ofertada em edital de chamada pública realizada por qualquer *campus* do IFCE que, após a convocação, venha a desistir, expressamente ou não, da celebração do contrato temporário permanecerá na relação de classificados do edital de PSS para o qual tenha concorrido, podendo ainda participar de outros editais de PSS e chamada de pública realizados por outros *campi* do IFCE, observadas as demais regras do presente edital.

17.8. Após a celebração do contrato para a(s) vaga(s) ofertada(s) em edital de chamada pública, a relação de pessoas candidatas classificadas não poderá ser utilizada para aproveitamento por *campus* diverso daquele que promoveu a chamada pública.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo.

18.2. Por motivo de ocorrência de fatos não previstos neste edital, a Comissão Coordenadora do Processo Seletivo poderá reprogramar as datas estabelecidas no cronograma, visando garantir a participação igualitária de todas as pessoas candidatas.

18.3. É de responsabilidade exclusiva da pessoa candidata a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o processo seletivo simplificado de que trata este edital, bem como a verificação dos documentos exigidos e as respectivas datas e horários.

18.4. Não será fornecido à pessoa candidata qualquer documento ou certidão como comprovante de classificação no processo seletivo, valendo para este fim o edital de homologação publicado no Diário Oficial da União.

18.5. Não serão aceitos pedidos de segunda chamada para qualquer uma das provas, nem para a realização de prova fora do horário e local estabelecidos neste edital.

18.6. Em caso de alteração dos dados pessoais (nome, endereço, telefone para contato) constantes na inscrição, a pessoa candidata deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de Pessoas do *campus* de Fortaleza, no telefone: (85) 3455.3077 ou através do e-mail: dgp.fortaleza@ifce.edu.br.

18.7. Serão divulgados, sempre que necessário, editais, avisos oficiais e normas complementares ao processo seletivo. É de inteira responsabilidade da pessoa candidata acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo simplificado, divulgados no endereço eletrônico <http://qselecao.ifce.edu.br/>.

18.8. A inscrição da pessoa candidata no processo seletivo de que trata este edital implica o conhecimento e a concordância expressa com as normas e informações constantes neste edital.

18.9. A inexatidão das informações ou a falsidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente à realização do processo seletivo simplificado, implicarão a eliminação sumária da pessoa candidata, ressalvado o direito de ampla defesa, sendo declarados nulos, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

18.10. Na hipótese do subitem acima, caso a pessoa candidata tenha sido contratada, terá seu Contrato de Prestação de Serviços rescindido.

18.11. Além das demais previsões estabelecidas neste edital, será excluído por decisão da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo, a pessoa candidata que:

a) utilizar ou tentar usar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer fase deste processo seletivo;

b) atentar contra a disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar e fiscalizar o presente processo seletivo.

18.12. Será publicado no Diário Oficial da União (DOU) o extrato do presente edital.

18.13. O processo seletivo terá validade de até 1 (um) ano contado a partir da data da celebração do primeiro contrato, por meio de publicação no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado apenas uma vez por igual período.

18.14. A Comissão Coordenadora do Processo Seletivo não informará notas ou resultados por telefone, devendo a pessoa candidata consultar o sítio <http://qselecao.ifce.edu.br/> e o Diário Oficial da União ou comparecer pessoalmente

ao *campus* de Fortaleza do IFCE.

18.15. Endereço do *campus* de Fortaleza, horário de atendimentos e telefone para contato:

Horário de atendimento: das 8h às 12h e das 13h às 17h

Av. Treze de Maio, nº 2081 - Bairro: Benfica - CEP 60040-215, Fortaleza

Telefones: (85) 3455.3077

E-mail: gabinete.fortaleza@ifce.edu.br

Fortaleza, 10 de outubro de 2024.

JOSÉ EDUARDO SOUZA BASTOS

Diretor-geral IFCE *campus* Fortaleza



Documento assinado eletronicamente por **Jose Eduardo Souza Bastos, Diretor(a) Geral do Campus Fortaleza**, em 10/10/2024, às 16:59, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6593920** e o código CRC **7FD6B271**.

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES SUBSTITUTOS
EDITAL Nº 22/2024 DGP-FOR/DG-FOR/FORTALEZA-IFCE

ANEXO I – Quadro de vagas por subárea

ÁREA	SUBÁREA	HABILITAÇÕES PERMITIDAS	TOTAL DE VAGAS	DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS
Engenharia Elétrica	Sistemas e Redes de Telecomunicações	ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES - ENGENHARIA DE TELEINFORMÁTICA - ENGENHARIA ELÉTRICA - TECNOLOGIA EM SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÕES - TECNOLOGIA EM TELEMÁTICA.	2 (40h)	2 AC X CN X PCD

**PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES SUBSTITUTOS
EDITAL N° 22/2024 DGP-FOR/DG-FOR/FORTALEZA-IFCE**

Anexo II – Conteúdo Programático por subárea

ÁREA	SUBÁREA	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
Engenharia Elétrica	Sistemas e Redes de Telecomunicações	(1) DIVISÃO DO ESPECTRO DE RÁFIO-FREQUÊNCIA (2) CARACTERÍSTICAS GERAIS DE UM SISTEMA DE TELECOMUNICAÇÕES (3) ANÁLISE DE SINAIS - TRANSFORMADA DE FOURIER, CONVOLUÇÃO, AUTO-CORRELAÇÃO, ATRASO, MODULAÇÃO (4) MODULAÇÃO EM AMPLITUDE E ANGULAR (5) CIRCUITOS DE COMUNICAÇÕES (6) TOPOLOGIAS DE REDES (ESTRELA, ANEL, BARRA, HUBS E SWITCHS) (7) MEIOS FÍSICOS DE TRANSMISSÃO (8) ARQUITETURAS DE REDES DE COMPUTADORES (9) PROTOCOLOS DE ACESSO AO MEIO (10) SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO SEM FIO



**PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES SUBSTITUTOS
EDITAL N° 22/2024 DGP-FOR/DG-FOR/FORTALEZA-IFCE**

Anexo III – Tema da Prova de Desempenho Didático por subárea

ÁREA	SUBÁREA	TEMA
Engenharia Elétrica	Sistemas e Redes de Telemática	Arquitetura de Redes de Computadores

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO
EDITAL Nº 22/2024 DGP-FOR/DG-FOR/FORTALEZA-IFCE

ANEXO IV - DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATAS
Publicação do Edital	11/10/2024
Período de Impugnação do edital	15/10/2024
Resultado dos pedidos de impugnação	16/10/2024
Período de inscrição	17 a 19/10/2024
Período de solicitação de atendimento diferenciado	17 a 19/10/2024
Período de solicitação de isenção da taxa de inscrição	17 a 19/10/2024
Divulgação do resultado dos pedidos de isenção	22/10/2024
Período de recurso contra o indeferimento do pedido de isenção	23/10/2024
Resultado dos recursos do pedido de isenção	24/10/2024
Divulgação do resultado dos pedidos de atendimento diferenciado	24/10/2024
Período de recurso contra o indeferimento dos pedidos de atendimento diferenciado	25/10/2024
Último dia para pagamento da taxa de inscrição	28/10/2024
Resultado dos recursos contra o indeferimento dos pedidos de atendimento diferenciado	29/10/2024
Divulgação das inscrições deferidas	29/10/2024
Período para impugnação das bancas examinadoras	30/10/2024
Período de recurso contra o indeferimento de inscrição	30/10/2024
Divulgação da análise dos pedidos de impugnação das bancas examinadoras	01/11/2024
Resultado dos recursos contra o indeferimento de inscrição	01/11/2024
Divulgação do calendário das Provas de Desempenho Didático e de Títulos	04/11/2024
Período previsto para realização das Provas de Desempenho Didático e de Títulos	06 a 08/11/2024
Divulgação do resultado provisório das Provas de Desempenho Didático e de Títulos	12/11/2024
Período de recurso contra resultado provisório das Provas de Desempenho Didático e de Títulos	13/11/2024
Resultado dos Recursos contra as Provas de Desempenho Didático e de Títulos	15/11/2024
Convocação dos candidatos autodeclarados negros	15/11/2024
Procedimento de heteroidentificação	18 a 20/11/2024
Resultado do procedimento de heteroidentificação	22/11/2024

Período de recurso contra o resultado do Procedimento de Heteroidentificação	25/11/2024
Resultado dos recursos contra o Procedimento de Heteroidentificação	28/11/2024
Divulgação do Resultado Final	03/12/2024
Homologação do Resultado Final	03/12/2024



**PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES SUBSTITUTOS
EDITAL Nº 22/2024 DGP-FOR/DG-FOR/FORTALEZA-IFCE**

ANEXO V - TABELA DE REMUNERAÇÃO

Jornada de 20hs semanais			
Vencimento Base		R\$ 2.437,59	
Acrescido dos valores referentes à Retribuição por Titulação			
Aperfeiçoamento	Especialização	Mestrado	Doutorado
R\$ 121,88	R\$ 243,76	R\$ 609,40	R\$ 1.401,62

Jornada de 40hs semanais			
Vencimento Base		R\$ 3.412,63	
Acrescido dos valores referentes à Retribuição por Titulação			
Aperfeiçoamento	Especialização	Mestrado	Doutorado
R\$ 255,94	R\$ 511,90	R\$ 1.279,74	R\$ 2.943,39



**PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES SUBSTITUTOS
EDITAL Nº 22/2024 DGP-FOR/DG-FOR/FORTALEZA-IFCE**

ANEXO VI – PLANO DE AULA

1. IDENTIFICAÇÃO		
Subárea:	Tema:	Aula em nível de alunos: () Ensino Médio () Ensino Superior
Data: / /	Horário: de às	Candidato:

2. PLANO		
Objetivos:	Conteúdo programático:	Recursos:

3. PROCEDIMENTOS

Introdução:	Desenvolvimento:	Conclusão:

4. AVALIAÇÃO

--

5. INDICAÇÕES BIBLIOGRÁFICAS

--



INSTITUTO FEDERAL
Ceará

**PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES
SUBSTITUTOS
EDITAL Nº 22/2024 DGP-FOR/DG-FOR/FORTALEZA-IFCE**

ANEXO VII – FORMULÁRIO DE ENTREGA DE TÍTULOS

1. IDENTIFICAÇÃO	
Nome do candidato:	
Subárea:	Código da subárea (se houver):

2. DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA		
LEGENDA		MARCAR COM "X" OS DOCUMENTOS QUE ESTÃO SENDO ENTREGUES
Graduação	Diploma de graduação, cópia autenticada em cartório ou autenticada administrativamente por servidor indicado pela comissão coordenadora, desde que acompanhado do original para verificação;	
Doutorado	a) Cópia, autenticada em cartório (ou por servidor indicado pela comissão coordenadora, desde que acompanhado do original para verificação), do diploma de Curso de Doutorado recomendado pela CAPES e reconhecidos pelo Conselho Nacional de Educação – CNE/MEC, na área de conhecimento, objeto do Processo Seletivo, ministrado por Instituição de Ensino Superior e, quando estrangeiro, devidamente revalidado, 24 (vinte e quatro) pontos;	

	<p>b) Cópia, autenticada em cartório (ou por servidor indicado pela comissão coordenadora, desde que acompanhado do original para verificação), do diploma de Curso de Doutorado recomendado pela CAPES e reconhecidos pelo Conselho Nacional de Educação – CNE/MEC, em qualquer área de conhecimento, objeto do Processo Seletivo, ministrado por Instituição de Ensino Superior e, quando estrangeiro, devidamente revalidado, 20 (vinte) pontos;</p>	
Mestrado	<p>c) Cópia, autenticada em cartório (ou por servidor indicado pela comissão coordenadora, desde que acompanhado do original para verificação), do diploma de Curso de Mestrado recomendado pela CAPES e reconhecidos pelo Conselho Nacional de Educação – CNE/MEC, na área de conhecimento, objeto do Processo Seletivo, ministrado por Instituição de Ensino Superior e, quando estrangeiro, devidamente revalidado, 18 (dezoito) pontos;</p>	
	<p>d) Cópia, autenticada em cartório (ou por servidor indicado pela comissão coordenadora, desde que acompanhado do original para verificação), do diploma de Curso de Mestrado recomendado pela CAPES e reconhecidos pelo Conselho Nacional de Educação – CNE/MEC, em qualquer área de conhecimento, objeto do Processo Seletivo, ministrado por Instituição de Ensino Superior e, quando estrangeiro, devidamente revalidado, 14 (quatorze) pontos;</p>	
Especialização	<p>e) Cópia, autenticada em cartório (ou por servidor indicado pela comissão coordenadora, desde que acompanhado do original para verificação), do certificado de Curso de Especialização, em nível de Pós-Graduação lato sensu, na área de conhecimento, objeto do Processo Seletivo, ministrado por Instituição de Ensino Superior, 8 (oito) pontos;</p>	
	<p>f) Cópia, autenticada em cartório (ou por servidor indicado pela comissão coordenadora, desde que acompanhado do original para verificação), do certificado de Curso de Especialização, em nível de Pós-Graduação lato sensu, em qualquer área de conhecimento objeto do Processo Seletivo, ministrado por Instituição de Ensino Superior, 4 (quatro) pontos;</p>	

Exercício do magistério	g) Cópias, autenticadas em cartório (ou por servidor indicado pela comissão coordenadora, desde que acompanhado do original para verificação), dos documentos que comprovem o exercício do magistério em instituições de ensino público ou privado, por ano ou fração superior a 6 (seis) meses, equivalente a 4 (quatro) pontos por cada ano, até o limite de 40 (quarenta) pontos, contados a partir da data da graduação;	
Exercício técnico-profissional	h) Cópias, autenticadas em cartório (ou por servidor indicado pela comissão coordenadora, desde que acompanhado do original para verificação), dos documentos que comprovem o exercício especificamente técnico-profissional na área de conhecimento, objeto do Processo Seletivo, por ano ou fração superior a seis meses, equivalente a 2 (dois) pontos por cada ano, até o limite de 10 (dez) pontos, contados a partir da data da graduação;	

Declaro, para fins de Prova de Títulos, que neste caderno os títulos encontram-se relacionados e organizados seguindo rigorosamente a ordem prevista no Edital regulador do certame.

I. TITULAÇÃO ACADÊMICA	Folhas: _____ a _____
II. ATIVIDADES DE MAGISTÉRIO	Folhas: _____ a _____
III. ATIVIDADES TÉCNICO-PROFISSIONAIS	Folhas: _____ a _____
IV. DIPLOMA DE GRADUAÇÃO	Folhas: _____ a _____

DATA: / /	Assinatura do CANDIDATO:
--------------	--------------------------

DATA: / /	Assinatura do membro da Comissão:
--------------	-----------------------------------



**PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES SUBSTITUTOS
EDITAL Nº 22/2024 DGP-FOR/DG-FOR/FORTALEZA-IFCE**

ANEXO VIII – MODELO DE AUTODECLARAÇÃO DE PRETO OU PARDO

1. IDENTIFICAÇÃO	
Nome do candidato:	CPF:
Subárea:	Código da subárea (se houver):

Declaro, junto ao IFCE, para os fins de concorrer às vagas reservadas para os candidatos negros, nos termos do Decreto Federal N.º 9.427/2018, que sou negro, comprometendo-me a comprovar tal condição perante a Comissão Especial de Heteroidentificação, designada pelo IFCE, quando solicitado, sob pena de perder o direito à reserva de vaga.

As informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade e, na hipótese de constatação de declaração falsa, estou ciente de que serei eliminado do Processo de Seleção, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

_____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do(a) candidato(a)



INSTITUTO FEDERAL
Ceará

**PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES
SUBSTITUTOS
EDITAL Nº 22/2024 DGP-FOR/DG-FOR/FORTALEZA-IFCE**

**ANEXO IX - ORDEM DE CONVOCAÇÃO DAS VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA
E RESERVADAS PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA E CANDIDATOS NEGROS**

CONTRATAÇÃO POR SUBÁREA	TIPO DE VAGA
1	AC
2	AC
3	CN
4	AC
5	PCD
6	AC
7	AC
8	CN
9	AC
10	PCD
11	AC
12	AC
13	CN

14	AC
15	PCD
16	AC
17	AC
18	CN
19	AC
20	PCD
21	AC
22	AC
23	CN
24	AC
...	...
...	...
...	...